



=LEI Nº 3.236 DE 21 DE AGOSTO DE 2025=

Autoria: Miguel Gustavo Figueiredo Bueno

**Dá denominação ao Conjunto Habitacional
“Palmital F” – “Conjunto Habitacional Mateus
Sebastião Ferreira Raimundo – Dr. Mateus
Ferreira”.**

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominado “CONJUNTO HABITACIONAL
MATEUS SEBASTIÃO FERREIRA RAIMUNDO – DR MATEUS FERREIRA”, o Conjunto
Habitacional “Palmital F”, localizado no final da Rua Vereador Clóvis de Camargo Bueno, ao lado do
Recinto de Festas José Leandro Sobrinho.

Art. 2º A placa indicativa terá os seguintes dizeres:
“CONJUNTO HABITACIONAL MATEUS SEBASTIÃO FERREIRA RAIMUNDO – DR. MATEUS
FERREIRA”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei
correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.758, de 08 de julho de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de
agosto de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMITAL, em 21 de agosto de 2025.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br